



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA PARA O ABASTECIMENTO ALIMENTAR

PLANO DE TRABALHO Nº 7/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matricula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/0001 - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: Silvio Isoppo Porto

Matricula Funcional: 110953

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai/Conab)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no estado do Piauí, visando à aquisição de alimentos e sua distribuição gratuita e outras necessidades imediatas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO PLANO DE TRABALHO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no estado do Piauí por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários enquadrados nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e demais normativos aplicáveis, destinando-os gratuitamente às unidades receptoras integrantes da rede socioassistencial e da rede pública de segurança alimentar e nutricional. Os recursos serão oriundos da ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. As ações serão executadas no período de agosto de 2026 a junho de 2027, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observadas a necessidade da

Administração e as disposições legais aplicáveis. Considerando a capacidade operacional já instalada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a execução compreenderá todas as etapas necessárias à operacionalização do Programa, incluindo o planejamento das ações, divulgação e orientação aos participantes, recepção e análise das propostas, formalização dos instrumentos operacionais, cadastramento dos beneficiários fornecedores e das unidades receptoras, acompanhamento da execução, fiscalização, controle, monitoramento, prestação de informações gerenciais e demais procedimentos administrativos indispensáveis ao adequado funcionamento do Programa.

A execução compreenderá a seguinte meta:

Meta 1 – Aquisição e distribuição de alimentos

Promover a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com posterior destinação gratuita às unidades receptoras da rede socioassistencial e da rede pública de segurança alimentar e nutricional do Estado do Piauí, contribuindo para o acesso regular a alimentos adequados e saudáveis pela população em situação de insegurança alimentar e nutricional. A execução ocorrerá por meio da operacionalização das modalidades do PAA executadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), compreendendo a formalização dos projetos, aquisição dos alimentos, recebimento, controle, acompanhamento e distribuição às entidades beneficiárias, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas operacionais do Programa. No âmbito da execução da presente meta, poderão ser contemplados recursos operacionais destinados ao apoio logístico para distribuição de alimentos às cozinhas solidárias, bem como outros custos operacionais necessários à execução do Programa. Será priorizada a aquisição de proteínas, em especial pescado, para atendimento da rede socioassistencial, preferencialmente das cozinhas solidárias do Estado do Piauí, além da aquisição e destinação de alimentos produzidos por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Estado do Piauí apresenta importantes desafios relacionados à segurança alimentar e nutricional, especialmente em municípios com elevados índices de vulnerabilidade social, onde parcela significativa da população enfrenta dificuldades de acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Esse cenário afeta de forma mais intensa famílias em situação de pobreza, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais grupos socialmente vulneráveis, cuja subsistência depende, em grande medida, das políticas públicas de proteção social e de fortalecimento da agricultura familiar.

Paralelamente, o Estado possui expressiva participação da agricultura familiar na produção de alimentos destinados ao abastecimento local, sendo responsável pelo fornecimento de produtos in natura e minimamente processados que compõem a alimentação cotidiana da população. Além disso, o Piauí abriga diversas comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, pescadores artesanais e outras populações que desempenham papel estratégico na produção sustentável de alimentos e na conservação da sociobiodiversidade, mas que ainda enfrentam limitações de acesso aos mercados institucionais e de comercialização de sua produção.

Nesse contexto, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, foi reinstituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

O PAA)tem por finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção da agricultura familiar, de povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, bem como de mulheres e jovens rurais, por meio da aquisição dos alimentos por eles produzidos e de sua destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e a unidades receptoras.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor (GGPAA), órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o PAA desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Assim posto, a descentralização dos recursos orçamentários para a Conab permitirá ampliar a capacidade operacional do Programa no Estado do Piauí, viabilizando a aquisição e distribuição de alimentos, com prioridade para proteínas de origem animal, bem como o atendimento às cozinhas solidárias, aos povos indígenas, aos povos e comunidades tradicionais e às demais entidades integrantes da rede socioassistencial, conforme diretrizes estabelecidas pelo MDS.

Conforme o art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, foi alterado o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, que passou a prever, em seu inciso V, a dispensa da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e das demais operações de aquisição de alimentos.

Dessa forma, a presente parceria prescinde da celebração de TED, sendo formalizada em conformidade com a Portaria MC nº 660, de 15 de setembro de 2021, especialmente com as orientações estabelecidas em seu art. 4º. Além disso, as disposições deste Plano de Trabalho observam as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.802/2023.

Nesse sentido, a descentralização dos recursos orçamentários permitirá à Conab empregar sua estrutura técnica e operacional na implementação das ações previstas, assegurando maior capilaridade, agilidade e capacidade de resposta na execução do PAA no Estado do Piauí. A experiência da Companhia na operacionalização do PAA, aliada à sua presença institucional e aos mecanismos consolidados de gestão, monitoramento e controle, confere as condições necessárias para que os recursos sejam executados de forma eficiente, garantindo o atendimento das prioridades definidas pelo MDS e o alcance dos resultados pactuados.

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, serão executados os recursos no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos pelo MDS.

Diante de todo o exposto, propõe-se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de Aquisição de Alimentos em 2026.

Gestão da informação: com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a Conab compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas do plano de trabalho. A Conab compartilhará com o MDS as informações publicizadas, materiais de divulgação e calendário de eventos referentes à execução do plano.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de alimentos						
ETAPA 1.1	Aquisição de alimentos	produtores atendidos	138	R\$ 14.992,50	2.068.965,52	ago/26	jun/27
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	produtores atendidos	138	R\$ 224,89	31.034,48	ago/26	jun/27
TOTAL					2.100.000,00	ago/26	jun/27

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Ago/2026	R\$ 2.100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD				
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	AGO/26	VALOR PREVISTO
339032	Aquisição de Produtos	Sim	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00
			R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00

12. PROPOSIÇÃO
Brasília, na data da assinatura NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT Diretoria de Política Agrícola e Informações Diretora-Executiva SÍLVIO ISOPPO PORTO Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO
Brasília, na data da assinatura LILIAN DOS SANTOS RAHAL Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Andreoli Bittencourt, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 20/08/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19149959** e o código CRC **2CC4A9B4**.